



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº35/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

8 de abril de 2024

**PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS -  
Campus MUZAMBINHO**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS - Campus MUZAMBINHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 1309 de 15/08/2018, convoca a comunidade docente deste para a eleição de seus representantes na Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, nos termos da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei n.º 12.863/2013, do Decreto n.º 7.806/2012 e da Resolução CONSUP n.º 060/2019.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da escolha de 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no campus Muzambinho, em consonância com a Lei n.º 12.772/2012 e Resolução nº 060/2019 do IFSULDEMINAS.

§ 1º A CPPD foi instituída e regulamentada pela Lei n.º 12.772/2012 para assessorar os Órgãos deliberativos Centrais na formulação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente das instituições federais de ensino - IFE.

§ 2º A Comissão desenvolverá estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e seus instrumentos.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 2º O processo de escolha dos membros da CPPD será dirigido pela Comissão Eleitoral Especial designada pela PORTARIA Nº50/2024/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS, de 20 de março de 2024 e regulamentado pelas presentes normas.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

1. Coordenar o processo eleitoral;
2. Disponibilizar a lista de votantes;

3. Supervisionar a campanha eleitoral;
4. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
5. Credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
6. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral no site do IFSULDEMINAS campus Muzambinho;
7. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pela Direção-Geral do campus Muzambinho;
8. Decidir sobre os casos omissos;
9. Deliberar sobre recursos impetrados.

### **DA COMPOSIÇÃO DA CPPD**

Art. 4º A CPPD será composta de 3 (três) membros titulares e 1 (um) membro suplente, que terão mandato de 2 (dois) anos, permitida reconduções.

Art. 5º A CPPD terá a seguinte composição:

- I. Um presidente: escolhido entre os membros titulares eleitos neste pleito, conforme resolução Nº 060 de 2019 do IFSULDEMINAS em seu Art. 2º § 3º;
- II. Dois membros titulares: dentre os 3 (três) candidatos mais votados no processo eleitoral, sendo os substitutos natos do presidente;
- III. Um suplente: o candidato que obtiver a quarta maior quantidade de votos válidos entre os pares, sendo o substituto nato de qualquer um dos membros.

### **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Art. 6º Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) os servidores docentes do quadro permanente do IFSULDEMINAS campus Muzambinho atualmente em *efetivo exercício* na Instituição, com exceção dos que:

- I. Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. Estejam afastados por motivo de condenação penal transitada em julgado;
- III. Estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do Edital de Convocação das Eleições;
- V. Estejam em exercício de mandato político;
- VI. Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFSULDEMINAS;
- VII. Sejam membros do Conselho Superior ou Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFSULDEMINAS;
- VIII. Os docentes que exerçam qualquer tipo de Cargo de Direção (CD), salvo desincompatibilização da representação que detiverem.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 7º As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de forma online por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo link <https://forms.gle/hT6KZ5uw5zrtyF196> no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

Parágrafo Único: As inscrições serão homologadas e publicadas pela Comissão Eleitoral segundo cronograma (Anexo I).

Art. 8º Não serão aceitas inscrições por fax, correio eletrônico ou quaisquer meios diferentes das condições estabelecidas pelo Art. 7º.

Art. 9º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto de forma online por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo link <https://forms.gle/k5yHkW6rKcS8noLL6> no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

## **DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 10º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas através de visitas ao campus Muzambinho, bem como através de contato com os docentes por meio de e-mail pessoal, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da Instituição.

§ 1º Não será permitido propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável na exclusão de seu registro de inscrição.

§ 2º A campanha eleitoral dar-se-á no período de 20/04 a 27/04/2024 conforme cronograma (Anexo I).

## **DOS ELEITORES**

Art. 11º São eleitores todos os docentes ativos permanentes do quadro de pessoal docente do IFSULDEMINAS campus Muzambinho.

§ 1º A votação será secreta, uninominal e realizada nos horários e períodos conforme cronograma (Anexo I).

§ 2º O voto será facultativo, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo Único: Caberá à Coordenação Geral de Recursos Humanos (CGRH) do campus Muzambinho fornecer a lista de todos os docentes aptos a votar.

Art. 12º Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.

## **DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

Art. 13º O processo eleitoral acontecerá de forma eletrônica, onde todos os docentes aptos a votar, receberão um link através do seu e-mail institucional no dia 29/04/2024 e poderão realizar seu voto até às 23h e 59min do dia 30/04/2024. Após o registro eletrônico do voto, um e-mail de confirmação será encaminhado e o link de votação será inabilitado.

Art. 14º Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá nomear servidores para auxiliar nos trabalhos do processo de votação e apuração do referido pleito.

## **DO PROCESSO DE APURAÇÃO E RESULTADOS**

Art. 15º Encerrada a votação, caberá à Comissão Eleitoral coordenar os trabalhos de apuração dos votos e divulgação dos resultados preliminares no campus Muzambinho e através do e-mail institucional.

Art. 16º Havendo empate na votação, considerar-se-á eleito o docente:

a) Mais antigo no magistério do IFSULDEMINAS, computando-se na antiguidade o tempo de serviço exercido nas ex-escolas agrotécnicas transformadas em campus deste Instituto, na forma da Lei Nº 11.892/2008;

b) De maior idade.

Art. 17º Os votos “NULO” não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

## **DOS RECURSOS DO RESULTADO**

Art. 18º Os recursos deverão ser impetrados de forma online por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo link <https://forms.gle/17E6CgcvKZZLznVt5> no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

Art. 19º Compete à Comissão Eleitoral analisar os recursos e emitir parecer, bem como resolver os casos omissos, no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

Art. 20º Após a análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição no site do IFSULDEMINAS - campus Muzambinho e através do e-mail institucional, no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

## **DA DIVULGAÇÃO**

Art. 21º Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral, serão declarados eleitos os 04 (quatro) candidatos que obtiverem maior votação, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente, cujo mandato será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse.

Parágrafo Único: Será divulgada no site do IFSULDEMINAS - campus Muzambinho e através do e-mail institucional, a lista, em ordem decrescente pelo número de votos, de todos os candidatos inscritos, no prazo previsto no cronograma (Anexo I).

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 22º Concluído o processo eleitoral, a Comissão elaborará um relatório e o encaminhará para homologação do Diretor-Geral do campus até o dia 10 de maio de 2024.

Art. 23º A posse dos 4 (quatro) membros eleitos será realizada após divulgação do resultado final, mediante portaria de nomeação.

Muzambinho, 08 de abril de 2024.

Renato Aparecido de Souza

Diretor-Geral

IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Comissão Eleitoral CPPD/2024 do IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

Professora Augusta Cassia Schwtner David Ronquini

Professor Carlos Alberto Machado Carvalho

Professor Guilherme Gonçalves Alves



## Anexo I - Cronograma

Lançamento do Edital	08/04/2024
Inscrições	11/04 a 14/04/2024
Homologação das inscrições	15/04/2024
Recursos das inscrições	16/04/2024
Resultados dos Recursos da Inscrições	19/04/2024
Período de Campanha Eleitoral	20/04 a 27/04/2024
Envio do link para página de votação	29/04/2024
Votação	29/04 a 30/04/2024
Apuração e Resultado Preliminar	02/05/2024
Recurso do Resultado da Votação	07/05/2024
Resultado dos Recursos da Votação e Homologação Final	08/05/2024
Relatório do processo eleitoral	10/05/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - MUZ, em 08/04/2024 16:35:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/04/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 446009

Código de Autenticação: 085c9514b4

